

COPY



**ASSEMUSTI - Associação dos Servidores Municipais  
de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná**  
Fundada em 29 de Maio de 1.992  
CGC: 95.729.745/0001-00  
Rua: 1º de Maio, Nº 693, Centro,  
CEP: 85.875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - Pr

## CONVÊNIO 04/2003

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE  
ITAIPU E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e três, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, presentes de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, com sede a Rua das Comunicações 1828, de ora em diante denominada **CONVENIANTE**, representado neste ato pelo seu presidente, o senhor **ADILON PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor portador do RG. nº 65155843, e do CPF nº 175.859.889-15; e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, com sede a rua 1º de Maio, 693, neste Município e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.729.745/0001-00, daqui em diante denominada **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu presidente o senhor, **VALDECI RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico desportivo, residente e domiciliado neste Município e Estado, considerando a necessidade de regulamentar os descontos em folha de pagamento e repasse destes valores, acordaram e ajustaram o presente termo de convênio, mediante as cláusulas e condições que estipulam, outorgam e aceitam a saber:

**Cláusula Primeira:** O presente convênio tem pôr objetivo regulamentar os descontos em folha de pagamento dos servidores municipais, que venham a se utilizar dos

 ASSEMUSTI " Buscando a integração do servidor público municipal"



**ASSEMUSTI - Associação dos Servidores Municipais  
de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná**  
Fundada em 29 de Maio de 1.992  
CGC: 95.729.745/0001-00  
Rua: 1º de Maio, Nº 693, Centro,  
CEP: 85.875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - Pr

convênios e/ou serviços firmados e realizados pelo CONVENIADO, com o comércio local e instituições financeiras.

Tem por objeto também o presente convênio, o repasse de valores por parte do CONVENIANTE ao CONVENIADO, de forma a dar integral cumprimento aos objetivos dos diversos convênios firmados pelo CONVENIADO, com o comércio local e instituições financeiras.

**Cláusula Segunda:** O CONVENIADO deverá, mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, apresentar ao setor pessoal do CONVENIANTE, por escrito, solicitação de desconto, contendo os nomes dos associados que se utilizam dos serviços do CONVENIADO, bem como os valores a serem descontados em folha de pagamento naquele mês.

**Cláusula Terceira:** Em razão do contido na cláusula anterior, fica o CONVENIANTE obrigada a efetuar os descontos em folha de pagamento, e repassar ao CONVENIADO, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da solicitação descrita na cláusula anterior, a importância total solicitada pelo CONVENIADO.

**Cláusula Quarta:** O valor da Solicitação de desconto em folha de pagamento, não poderão ser superior a 30% (trinta por cento) dos vencimentos do servidor usuário dos serviços da associação.

**Cláusula Quinta:** O associado do CONVENIADO deverá autorizar a CONVENIANTE, através de formulário próprio, os descontos em folha de pagamento, sob pena de não serem repassados os valores solicitados pelo CONVENIADO.

ASSEMUSTI " Buscando a integração do servidor público municipal"




**ASSEMUSTI - Associação dos Servidores Municipais  
de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná**  
Fundada em 29 de Maio de 1.992  
CGC: 95.729.745/0001-00  
Rua: 1º de Maio, Nº 693, Centro,  
CEP: 85.875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - Pr

**Cláusula Sexta:** O prazo do presente convênio será indeterminado, podendo ser aditado a qualquer momento durante a sua vigência ou ser rescindido por uma das partes, que deverá, em tal hipótese, comunicar por escrito a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, para que possam ser feitas as quitações necessárias.

**Cláusula Sétima:** Para dirimir dúvidas ou questões eventualmente decorrentes na execução deste termo, fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o teor deste, foi o mesmo lavrado, e depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas e em quatro vias de igual teor e forma, para um único efeito.

**Santa Terezinha de Itaipu - Paraná**  
**Em 09 de julho de 2003.**

  
**VALDECI RIBEIRO DA SILVA**  
**Presidente da ASSEMUSTI**  
**CONVENIADO**

**ADILON PEREIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CONVENIANTE**

ASSEMUSTI " Buscando a integração do servidor público municipal"



**ASSEMUSTI - Associação dos Servidores Municipais  
de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná**  
Fundada em 29 de Maio de 1.992  
CGC: 95.729.745/0001-00  
Rua: 1º de Maio, Nº 693, Centro,  
CEP: 85.875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - Pr

## **EXTRATO DE CONVÊNIO 04/2003**

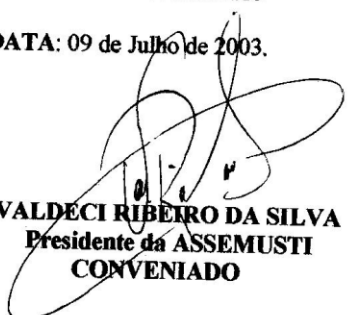
**CONVENIANTE:** Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná

**CONVENIADO:** ASSEMUSTI – Associação dos Servidores Municipais de Santa Terezinha de Itaipu.

**OBJETO:** Regulamentar descontos em folha de pagamento dos Servidores Municipais.

**VIGÊNCIA:** Indeterminado

**DATA:** 09 de Julho de 2003.

  
**VALDECI RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente da ASSEMUSTI  
CONVENIADO

  
**ADILSON PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONVENIANTE

ASSEMUSTI “ Buscando a integração do servidor público municipal”